



ANEXO I

§ 3º Dez (10) espécies ameaçadas de extinção da família Rivulidae, com ocorrência na Bacia do Rio São Francisco, estão contempladas no Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Peixes Rivulídeos Ameaçados de Extinção - PAN Rivulídeos: *Hypsolebias auratus* (Costa & Nielsen, 2000); *Hypsolebias fulminantis* (Costa & Brasil, 1993); *Hypsolebias ghisolfii* (Costa, Cyrino & Nielsen, 1996); *Hypsolebias hellneri* (Berkenkamp, 1993); *Hypsolebias magnificus* (Costa & Brasil, 1991); *Hypsolebias rufus* (Costa, Nielsen & de Luca, 2001); *Hypsolebias similis* (Costa & Hellner, 1999); *Hypsolebias stellatus* (Costa & Brasil, 1994); *Hypsolebias trilineatus* (Costa & Brasil, 1994); e *Simpsonichthys zonatus* (Costa & Brasil, 1990).

§ 4º Da mesma forma, duas espécies de peixes troglóbios ameaçados de extinção, *Stygichthys typhlops* Brittan & Böhlke, 1965 e *Trichomycterus itacarambiensis* Trajano & de Pinna, 1996, estão contempladas no Plano de Ação Nacional para a Conservação do Patrimônio Espeleológico nas Áreas Cársticas da Bacia do Rio São Francisco - PAN Cavernas do Rio São Francisco.

§ 5º Para o alcance do seu objetivo geral, no prazo de 5 (cinco) anos após a publicação dessa portaria, o PAN São Francisco possui os seguintes objetivos específicos:

I - Produzir, fomentar e integrar informações sobre pesca e recursos pesqueiros para o desenvolvimento de estratégias de manejo na bacia do rio São Francisco.

II - Ampliar conhecimentos sobre a introdução de espécies exóticas, alóctones e atividades afins e assegurar o cumprimento da legislação vigente sobre esse tema, na bacia do rio São Francisco.

III - Sistematizar, disponibilizar e buscar a integração das ações executivas dos planos, programas e projetos existentes sobre as questões ambientais da bacia do rio São Francisco.

IV - Evitar novas fragmentações na calha e tributários da bacia do rio São Francisco e compatibilizar as vazões defluentes das barragens também com as necessidades da fauna aquática e período reprodutivo dos peixes.

V - Controlar a carga de sedimentos finos oriundos principalmente de atividades minerárias e o aporte de matéria orgânica, nutrientes e agrotóxicos na bacia do rio São Francisco.

VI - Conter o desmatamento da vegetação ripária na bacia do rio São Francisco e garantir sua recomposição com espécies nativas da região nas faixas determinadas pelo novo Código Florestal.

Art. 3º O PAN São Francisco será monitorado anualmente, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término.

Art. 4º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais - CEPTA/ICMbio a coordenação do PAN São Francisco, com supervisão da Coordenação Geral de Manejo para Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Manejo da Biodiversidade.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN São Francisco.

Art. 5º O PAN São Francisco deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

PORTARIA Nº 35, DE 27 DE MAIO DE 2015

Aprova o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista do Rio Cajari. (Processo nº 02642.000005/2013-35).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, do Capítulo VI, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, o qual aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes, publicado no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº. 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando a Instrução Normativa ICMbio nº 35, de 27 de dezembro de 2013, que disciplina no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e procedimentos administrativos para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais, com populações tradicionais; e

Considerando o constante nos autos do Processo ICMbio nº 02642.000005/2013-35 (Vol. I, II e III), que embasa a elaboração e definição do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista do Rio Cajari, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista do Rio Cajari, constante no Anexo I da presente portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 63, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário oficial da União nº 22, de 02 de fevereiro de 2015, seção 2, pág. 91, que Institui o Grupo de Assessoramento Técnico para acompanhar a implementação e realizar monitoria e avaliação do Plano de Ação Nacional para Conservação das Espécies Ameaçadas e de Importância Socioeconômica do Ecossistema Manguzeal - PAN Manguzeal, art. 1º, inciso III, processo nº 02070.002930/2011-61,

Art. 1º, inciso III ONDE SE LÊ: "...Benedito Oliveira de Castro Filho..." LEIA-SE: "...Nágela Gardênia Rodrigues dos Santos..."

Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 172, DE 27 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, e considerando o disposto nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º A despesa a ser empenhada com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens, no âmbito dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, no exercício de 2015, fica limitada aos valores constantes do Anexo I desta Portaria.

§ 1º Entende-se por contratação de bens e serviços e concessão de diárias e passagens os seguintes itens e naturezas de despesa:

- I - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional:
a)33903606 - Serviços Técnicos Profissionais
b)33903607 - Estagiários
c)33903635 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
d)33903701 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
e)33903901 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades
f)33903902 - Condomínios
g)33903905 - Serviços Técnicos Profissionais
h)33903941 - Fornecimento de Alimentação
i)33903974 - Fretes e Transporte de Encomendas
j)33903979 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
II - Locação de Imóveis:
a)33903615 - Locação de Imóveis
b)33903910 - Locação de Imóveis
III - Locação de Máquinas e Equipamentos:
a)33903912 - Locação de Máquinas e Equipamentos
IV - Locação de Veículos:
a)33903303 - Locação de Meios de Transporte
b)33903309 - Transporte de Servidores
V - Locações de Mão-de-Obra e Terceirização:
a)33903401 - Outras Despesas de Pessoal - Terceirização
b)33903705 - Serviços de Copa e Cozinha
c)33903706 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis
d)33903796 - Locação de Mão-De-Obra - Pagamento Antecipado
VI - Serviços de Consultoria:
a)33903501 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
b)33903502 - Auditoria Externa
c)33903504 - Consultoria em Tecnologia da Informação
VII - Serviços de Cópias e Reproduções de Documentos:
a)33903983 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos
VIII - Serviços de Limpeza e Conservação:
a)33903625 - Serviços de Limpeza e Conservação
b)33903702 - Limpeza e Conservação
c)33903978 - Limpeza e Conservação
IX - Serviços de Telecomunicações:
a)33903958 - Serviços de Telecomunicações
X - Vigilância Ostensiva:
a)33903703 - Vigilância Ostensiva
b)33903977 - Vigilância Ostensiva/Monitorada
XI - Diárias e Passagens:
a)33901414 - Diárias no País;
b)33901416 - Diárias no Exterior,
c)33901514 - Diárias no País;
d)33901516 - Diárias no Exterior;
e)33903301 - Passagens para o País;
f)33903302 - Passagens para o Exterior;
g)33903602 - Diárias a Colaboradores Eventuais no País; e
h)33903603 - Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior
§ 2º O limite que trata o caput não se aplica:
I - a créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício de 2015;
II - a despesas financiadas com recursos de doações e de convênios;
III - a despesas relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas no orçamento pelo identificador de resultado primário "3";